

25 ABR 2018

ESTATUTO DO INSTITUTO AMOR EM PATAS

CAPÍTULO I

MICROFILMAGEM

82332

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Artigo 1º. Fica constituída, sob a denominação "Instituto Amor em Patas" e nome fantasia "Instituto Amor em Patas", uma associação civil, não governamental, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Afonso Mariano Fagundes, nº 136, Bairro Saúde, CEP 04054-000, com abrangência nacional.

§ 1º - O Instituto Amor em Patas, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º - O Instituto Amor em Patas é composto de número ilimitado de associados, reger-se-á pelo presente estatuto, obedecendo a Lei 10.406/2002 – Código Civil e Legislação Normativa de direito que lhe são aplicáveis.

§ 3º - O Instituto Amor em Patas poderá abrir filiais e unidades em todo território nacional, com a finalidade de consecução de seus objetivos estatutários.

Artigo 2º. São finalidades do Instituto Amor em Patas:

- I. Proteção de animais rejeitados e abandonados;
- II. Incentivar e promover a adoção de animais;
- III. Desenvolver campanhas de castração e dar assistência veterinária a animais de pessoas carentes, animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clinicadas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste estatuto;
- IV. Realizar a distribuição e venda de produtos personalizados (broches, adesivos, capa para celular, camisetas, canecas, canetas, dentre outros), em suas dependências, por meio de site da instituição ou através de parcerias e de forma itinerante, aplicando a receita auferida na consecução de suas finalidades;
- V. Promover a educação através de ações culturais.

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº 001

25 ABR. 2018

1

Dra. Sylene M. Michaluat
Oficial Designada